



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória / MG

LEI Nº 1.336 de 28 de Junho de 2011

"Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo para firmar Convênio com a Associação Esportiva Clube do Cavalo Ferradura de Ouro e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CLUBE DO CAVALO FERRADURA DE OURO, inscrita no CNPJ nº 09.508.485/0001-01, para cessão de uso do Parque de Exposições "Antônio Abílio Soares" e para repassar contribuição no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) visando à realização da "2ª Queima do Alho".

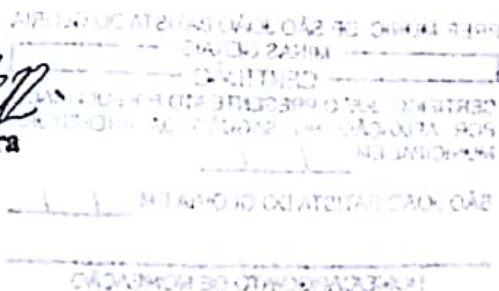
Parágrafo único. O Repasse estipulado no "caput" deste artigo fica condicionado a entrada franca no dia 09 das 10:00 às 18:00 h e no dia 10.

Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir ou suplementar dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória, 28 de Junho de 2011.


José Heitor de Oliveira
Prefeito Municipal



LEI Nº 1.336 de 28 de Junho de 2011

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Esportiva CEBE DO CAVALO TERAPISTA DE OTRO, inscrita no CNPJ nº 09.508.483/0001-01, para cessão de uso do espaço de Esportes "Área Zélio Soares" e para repassar a comissão de valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para a realização da 2ª Quilômetro de Algodão.

Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a reduzir ou suplementar dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º Fica em vigor a partir da data de sua publicação o presente artigo.

Parágrafo único. O Repasse estipulado no "caput" deste artigo não será efetuado a partir de 09 das 10:00 às 18:00 h e no dia 10.

PREF. MUNIC. DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
MINAS GERAIS

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
POR AFIXAÇÃO NO SAGUÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL EM 22/06/11

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 22/06/11

NOME/CARGO/ATO DE NOMEAÇÃO

Ana Lúcia Garcia Hostalócio
RG: MG 10.233.085
Assistente Jurídico